EDITAL Nº 017-2024/PPGEFB-Comissão de Bolsas

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSA, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, MESTRADO/PPGEFB

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Educação - Mestrado/PPGEFB, com área de concentração em Educação, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições e:

Considerando a Resolução nº 146/2023-CEPE, de 29 de junho de 2023, que aprovou o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação da UNIOESTE;

Considerando a Resolução nº 137/2020-CEPE, de 26/11/2020, que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado/PPGEFB, do Campus de Francisco Beltrão, com vigência a partir de 2021.

Considerando a Portaria CAPES nº 76, que aprovou o Regulamento do Programa da Demanda Social, de 14 de abril de 2010, e as Portarias conjuntas CAPES/CNPq nº 1 e 2, ambas de 15 de julho de 2010;

Considerando a Instrução de Serviço nº 004/2023-PRPPG, de 12/09/2023, que instrui sobre procedimentos para o acúmulo de bolsas CAPES no âmbito da Pós-graduação da Unioeste.

Considerando o Edital nº 027/2024-PRPPG, referente à Chamada Pública nº 014/2024, do Programa de bolsas de Mestrado e Doutorado da Fundação Araucária.

Torna Público:

Art. 1º - Com o objetivo de classificar Aluno Regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado/PPGEFB, para 1 (uma) bolsa de estudos, abre o processo de inscrição para seleção, conforme segue:

a) Os Alunos Regulares, **ingressantes no Programa no ano de 2024**, interessados em participar do processo de seleção da bolsa, poderão inscrever-se, impreterivelmente, no período de **28 de novembro/2024 a 20 de janeiro/2025**, através do envio dos documentos abaixo relacionados, ao **e-mail: ppgeunioeste@gmail.com** denominando no assunto: **Seleção de Bolsa Fundação Araucária**.

Documentos obrigatórios para inscrição:

1) Ficha de inscrição (Anexo I);
2) Carta elaborada pelo próprio candidato contendo as seguintes informações: Declaração de situação financeira (do candidato e do seu contexto familiar), motivos que justifiquem porque o interesse e necessidade da bolsa, e informar com quem o candidato reside;
3) Declaração do candidato de não possuir vínculo empregatício. Ou, caso tenha vínculo empregatício, uma declaração com a com carga horária semanal de trabalho;
4) Comprovante de renda do candidato e Declaração de Imposto de Renda (receita federal) ou, na situação de não ter renda, deverá apresentar Declaração de isento (feita pelo próprio candidato, modelo Anexo II);
5) Comprovante de renda familiar (pai, mãe, cônjuge ou outro(s) familiar(es) com quem conviva), por meio de Declaração de Imposto de Renda (Receita Federal). Na situação do familiar isento de declarar imposto de renda, deverá apresentar Declaração de isento (feita pelo próprio familiar declarante, conforme Anexo II deste edital) e comprovante de renda dos três últimos meses (contracheque de outubro, novembro e dezembro de 2024). Em caso de não haver contracheque, o candidato deverá apresentar documento que comprove os três últimos recebimentos de renda, junto com declaração explicando a que se referem os valores. Observação: o candidato deve apresentar o comprovante de renda de todas as pessoas com quem conviva.
6) Comprovante de residência;
7) Cópia do Currículo Lattes atualizado.

Art. 2º - A não veracidade das informações prestadas acarretará a desclassificação do candidato e nas penas previstas em lei.

Art. 3º - A análise e classificação das inscrições dos candidatos terá como base a documentação enviada no ato da inscrição. Não será aceito acréscimo de documentos, após o período de inscrição, estabelecido no Art. 1º.

Art. 4º - São requisitos para a concessão da Bolsa de Estudo, ao discente:

1. estar regularmente matriculado neste Programa, com ingresso no ano de 2024;
2. não possuir vínculo empregatício;
3. comprovar a necessidade da bolsa;
4. dedica-se exclusivamente às atividades do Programa de Pós-Graduação e participar do Grupo de Pesquisa do Orientador;
5. não acumular bolsas de estudo com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa ou de outra agência de fomento pública nacional;
6. ser classificado no processo seletivo de bolsa, nos termos deste Edital.

Art. 5º - A bolsa será concedida conforme disponibilidade, prazos e critérios estabelecidos **Edital nº 027/2024-PRPPG**, referente à Chamada Pública nº 014/2024, do

Programa de bolsas de Mestrado e Doutorado da Fundação Araucária: https://www.unioeste.br/portal/editais-resolucoes-e-formularios/editais-internos

Parágrafo 1: O prazo de usufruto da bolsa pelo discente selecionado será da data da implantação até completar 24 meses no Programa, contado da data de matrícula. Encerrado esse prazo o discente perderá o direito a bolsa, que será repassada para outro candidato selecionado (se houver), ou, será aberto novo edital de seleção.

Art. 6º - São obrigações do bolsista:

1. manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

2. desenvolver em conjunto com seu orientador, o plano de atividades com dedicação de 20 (vinte) horas semanais por até 12 meses;

3. incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;

4. responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI e Fundação Araucária como financiadoras do Programa de Bolsas de Mestrado e Doutorado, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;

5. elaborar relatório técnico final para apreciação do orientador ao término da bolsa, ou quando esta for cancelada, e, posteriormente encaminhar, em até 30 dias após do final da bolsa, para os e-mails prppg.proap@unioeste.br e prppg.posagraduacao@unioeste.br

6. observar o que dispõe o Ato da Diretoria Executiva nº 39/2024, que estabelece o Regulamento de Bolsas da Fundação Araucária.

7. participar do Grupo de Pesquisa ao qual está vinculado com seu orientador;

8. ser aprovado em todas as disciplinas (a reprovação em qualquer disciplina, seja obrigatória ou eletiva, resulta no cancelamento da bolsa de estudos).

9. realizar Estágio de Docência de acordo com o estabelecido na Resolução nº 146/2023-CEPE, de 29 de junho de 2023 e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação, Mestrado/PPGEFB, Resolução nº 169/2020-CEPE, de 26/11/2020.

10. concluir a defesa da dissertação no prazo máximo de 24 meses contados a partir da data de matrícula no Programa.

11. Comunicar o orientador e a comissão de bolsa qualquer atividade remunerada realizada durante a vigência da bolsa, para que esta seja repassada a outro discente.

Art. 7º - O Edital de resultado, convocará o candidato classificado para entrega de documentos para recebimento da bolsa de estudos e relacionará os candidatos suplentes (se houver).

§ 1º. Na situação de o candidato convocado, na data de convocação para assumir a bolsa não estiver apto a atender as condições impostas pelo órgão de fomento para a sua implantação, ou, optar pela desistência da bolsa, será convocado candidato imediatamente classificado, neste edital (se houver).

Art. 8º - O não envio de quaisquer documentos relacionados no Art. 1º deste Edital, resultará na desclassificação do candidato.

Art. 9º - O Edital de resultado classificatório deste processo de seleção, será publicado

até o final do dia 24/01/2025, no endereço: https://www.unioeste.br/portal/pos-ppgefb

Art. 10º - O candidato que for aprovado/convocado para assumir a bolsa, deverá entregar os documentos, IMPRETERIVELMENTE, até o dia **31 de janeiro de 2025**.

Art. 11º - Os candidatos inscritos no presente processo de seleção concordam e aceitam os termos deste Edital.

Art. 12º - Eventuais dúvidas deverão ser enviadas para a comissão de bolsas, ao e-mail: **ppgeunioeste@gmail.com**

Art. 13º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e o Colegiado do PPGEFB.

Publique-se.

Francisco Beltrão, 28 de novembro de 2024.

Carlos Antônio Bonamigo
Presidente da Comissão de Bolsas
Coordenador do PPGEFB
Portaria nº 3239/2024-GRE

ANEXO I DO EDITAL Nº 017-2024/PPGEFB-Comissão de Bolsas

INSCRIÇÃO SELEÇÃO DE BOLSAS

Eu, _____, CPF nº _____ aluno(a) devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação, em Educação - Mestrado/PPGEFB, na linha _____ com área de Concentração em Educação, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão, ingressante no ano de _____, solicito inscrição e declaro para os devidos fins que de acordo com o requisitado pelo Colegiado e a Comissão de Bolas deste Programa, tenho interesse em concorrer a(s) bolsa(s) disponíveis pelos órgãos de fomento (Fundação Araucária, CAPES/Demanda Social, entre outros), que:

1. ( ) no momento estou desempregado e tenho interesse;
2. ( ) no momento estou trabalhando, mas se for contemplado pedirei demissão ou afastamento sem percepção de proventos.

Caso a resposta seja o item 2 informar:
Empresa/Instituição/órgão: _____ Funcionário público, privado ou bolsista: _____
Função: _____
Carga horária semanal:_____
Remuneração mensal: R$ _____

Documentos entregues para inscrição:

( ) Ficha de inscrição (Anexo I);

( ) Carta elaborada pelo próprio candidato contendo as seguintes informações: Declaração de situação financeira (do candidato e do seu contexto familiar), motivos que justifiquem porque o interesse e necessidade da bolsa, e informar com quem o candidato reside;

( ) Declaração do candidato de não possuir vínculo empregatício. Ou, caso tenha vínculo empregatício, uma declaração com a com carga horária semanal de trabalho;

( ) Comprovante de renda do candidato e Declaração de Imposto de Renda (receita federal) ou, na situação de não ter renda, deverá apresentar Declaração de isento (feita pelo próprio candidato, modelo Anexo II);

( ) Comprovante de renda familiar (pai, mãe, cônjuge ou outro(s) familiar(es) com quem conviva), por meio de Declaração de Imposto de Renda (Receita Federal). Na situação do familiar isento de declarar imposto de renda, deverá apresentar Declaração de isento (feita pelo próprio familiar declarante, conforme Anexo II deste edital) e comprovante de renda dos três últimos meses (contracheque de outubro, novembro e dezembro de 2024). Em caso de não haver contracheque, o candidato deverá apresentar documento que comprove os três últimos recebimentos de renda, junto com declaração explicando a que se referem os valores. Observação: o candidato deve apresentar o comprovante de renda de todas as pessoas com quem conviva.

( ) Comprovante de residência;

( )Cópia do Currículo Lattes atualizado.

Francisco Beltrão, ____ de _____ de 202__.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II DO EDITAL Nº 017-2024/PPGEFB-Comissão de Bolsas

INSCRIÇÃO SELEÇÃO DE BOLSAS

Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)

Eu, _____, RG/CNH nº _____, órgão expedidor: _____, UF: _____, **CPF** _____, endereço _____, CEP _____, cidade de _____, telefone(s) (___) _____, **DECLARO** ser isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s) exercício(s) _____ por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).
Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83*.
Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

Local e data:_____, ____ de _____ de 202__.

_____
Assinatura

Esclarecemos que a Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de apresentar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº 1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Mais informações podem ser obtidas na página da RFB na *internet*, no seguinte endereço eletrônico:
http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.
Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons
antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.
Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.
Art. 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções

civis, administrativas e criminais previstas
na legislação aplicável.

Art. 3° - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.